



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 27/12/2019

Ass. _____

Publicado no
DOM/ES N° 3421
Em 27/12/2019

LEI N.º 4.042/2019

**"Dispõe sobre a denominação
de praça que especifica."**

O Prefeito do Município de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA DILSON MORAES**", a praça saudável localizada no bairro Elias Bragatto, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. "

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajú/ES, em 26 de dezembro de 2019.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de dezembro de 2019.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos